



MUNICIPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

P.M. JUINA


Fls. 119

Rub. 04

Ata da reunião de Abertura do Pregão Presencial nº 023-2016. Aos doze dias do mês de abril de dois mil e dezesseis, às 08:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, reuniu-se a Pregoeira Yoana Lays Beserra da Luz e Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº 8314-2016, composta pelos servidores Rosimeire Oliveira Brindarolli e Simone Cândida da Costa, para procederem abertura e julgamento do Pregão Presencial nº 023-2016, que objetiva REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO CAMINHONETE 0 KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE FRIO, REFERENTE A PROPOSTA Nº 14003.786000/1140-03 – MINISTÉRIO DA SAÚDE – ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, O critério de julgamento será analisado pelo MENOR PREÇO POR ITEM. Dando início aos trabalhos foram recebidos os documentos de credenciamento das empresas: **CELSINHO VEICULOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 10.707.442/0001-26, representada por Alexandre Sebba Ferreira, portador do CPF 521.507.801-78; **J. C. AUTO MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ 10.227.348/0001-70, representada por Joares Italo Davi, portador do CPF 526.313.899-72, porém o procurador não apresentou cópia autenticada dos documentos pessoais. Em análise dos credenciamentos das empresas, a Pregoeira abriu diligência para consulta à Assessoria Jurídica referente à empresa **CELSINHO VEICULOS LTDA EPP**, devido à documentação apresentada não se tratar de uma concessionária e sim revendedora autorizada. Desta forma a Pregoeira oficial e a equipe de apoio decidem pelo não credenciamento das empresas pelo seguinte motivo: a empresa **J. C. AUTO MOTORS LTDA** por não ter apresentado cópia autenticada dos documentos pessoais do representante e a **CELSINHO VEICULOS LTDA EPP** por ter verificado conforme a Lei 6.729 de 28 de Novembro de 1979, apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, que dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre. Nada mais tendo a consideração a pregoeira deu por encerrado os trabalhos e considerando a presente licitação FRACASSADA e encaminha ao Sr. Prefeito Municipal, para conhecimento.

  
Rosimeire Oliveira Brindarolli  
Equipe de apoio

  
Yoana Lays Beserra da Luz  
Pregoeira

  
Simone Cândida da Costa  
Equipe de apoio